

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE  
INCÊNDIO**

**Processo nº 014/2018**

**1 – OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção e recarga em extintores de incêndio, considerando que os 06 (seis) pertencentes ao acervo patrimonial do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região tem sua validade até este ano.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 As recargas dos extintores de incêndio é uma prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da Portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998, Lei estadual nº 4.335 de 10/04/2013 e Decreto nº 19.644 de 13/03/1997 (COSCIPI), Portaria nº 18/GMS de 14/02/1974.

2.2 Também objetivando atender exigência do Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul para renovação do atestado de regularidade, permitir a correta utilização dos extintores de incêndio dentro dos respectivos prazos de validade, dotar o CREFITO-13 de extintores de incêndio adequados para serem utilizados em caso de sinistro e ainda proteger a vida daqueles que labutam ou visitam a sede do CREFITO-13.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 Os extintores, suas especificações e prazos de validade constam no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Prazo de validade
Extintor de água	1	Manutenção e recarga em extintor de água de 10 litros	Março/2018
Extintor de água	2	Manutenção e recarga em extintor de água de 10 litros	Junho/2018
Extintor de pó químico	1	Manutenção e recarga em extintor de pó químico de 4kg	Março/2018
Extintor de pó químico	2	Manutenção e recarga em extintor de pó químico de 4kg	Junho/2018

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa CONTRATADA deverá:

3.1.1 A pessoa jurídica contratada deverá empregar funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

3.1.2 O prazo final de execução e conclusão dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 3 (três) dias, após a assinatura da ordem de serviço, ou quando solicitado, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregues e recebidos os extintores de incêndio pela Coordenação.

3.1.3 A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à sede do CREFITO-13, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia.

3.1.4 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

3.1.5 Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão na sede do CREFITO-13 para recolhimento dos extintores de incêndio utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado.

3.1.6 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

#### **4 – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

4.1 Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3 Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE BUSCA E ENTREGA DOS EXTINTORES**

5.1 A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas no prédio sede do CREFITO-13 localizado na Rua 25 de Dezembro, 13, Centro, Campo Grande - Mato Grosso do Sul/MS.

5.2 Os equipamentos extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, porquanto providos de etiquetas de tombamentos.

5.3 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2 Definitivamente, até 3 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.

6.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3.1 O fornecedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a correção do serviço executado, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-13ª Região.

6.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

6.4.2 Quantidade em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;

6.4.3 Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

6.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;

7.1.2 A Contratada deverá ter assistência técnica em Campo Grande, para garantia dos serviços prestados.

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Atender prontamente todas as solicitações do CREFITO-13 previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

7.6 Comunicar ao CREFITO-13, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.7 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.8 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.9 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.10 Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- 8.5 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

## **9 - DA PROPOSTA**

- 9.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:
  - 9.1.2 descrição unitária dos serviços e materiais empregados e valores respectivos;
  - 9.1.3 descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
  - 9.1.4 serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou mediante protocolo.

## **10 - A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

## **11 - DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;
- 11.2 A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;
- 11.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.
- 11.4 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional



decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

---

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO

Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO

Diretor Tesoureiro do CREFITO-13